

Processo TRT N° 3.010/2024

Acordo de cooperação

Técnica



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça



TRT-24ª REGIÃO
Mato Grosso do Sul

Nº 16/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03.065/2024



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ nº **03.979.663/0001-98**, com sede no Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno, por intermédio do **LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO (LABJUS)** e do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, neste ato representado pelo seu Desembargador Supervisor, Desembargador **NÉLIO STÁBILE**, doravante denominado **TJMS**, e do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº **03.883.929/0001-02**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 23, Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, CEP 79.037-100, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO** no uso de suas atribuições legais, por intermédio do **LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO (LinTREMS)** e **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, neste ato representado pelo seu Juiz Coordenador do Núcleo, Laboratorista e Juiz Auxiliar da Presidência, Drº **FERNANDO CHEMIN CURY**, doravante denominado **TRE-MS**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº **37.115.409/0001-63**, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande, MS, CEP 79.031-908, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO MARCELO BALSANELLI** no uso de suas atribuições legais, por intermédio do **LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO (Inovar-TRT24)** e do **NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**, neste ato representado pelo seu Desembargador Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária, Desembargador **TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA**, doravante denominado **TRT 24**, autorizado pela decisão constante dos autos nº **151.972.0001/2024**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Resolução CNJ nº **350/2020**; na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 184, e demais disposições legais pertinentes, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração entre os três Tribunais, representados por seus respectivos Laboratórios de Inovação, para realização de oficinas de inovação, desenvolvidas utilizando a abordagem do design thinking, cujo produto são projetos com objetivos sociais comprovados e relacionados à Agenda 2030.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - Departamento de Contratos e Convênios - Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins - Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n.º Parque dos Poderes - CEP 79.037-106 - Campo Grande/MS - Telefones: (67) 3314.1408 e 3314.1648



PROAD-3010/2024-D06-8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024-11NF-WPWWK-https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

envolvidas utilizando a abordagem dos
seus objetivos sociais comprovados e

Ass, Serviços e Patrimônio - Departamento de Contratos e
João José Alfredo Hardman, s/n.º Parque dos Poderes - CEP
(67) 3314.1408 e 3314.1648

1



1.1.1) Os projetos serão desenvolvidos em consonância com as especificações para os Projetos de Inovação requeridos pelo Prêmio CNJ de Qualidade e pelas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

1.1.2) Os **TRIBUNAIS** manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

1.1.3) Os projetos participantes serão, obrigatoriamente, cadastrados na plataforma RenovaJud.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) O presente instrumento será de execução contínua e terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1) Os partícipes se comprometem a executar as ações que lhes forem atribuídas nos projetos frutos de oficinas de inovação realizadas em conjunto.

3.2) Em não sendo possível a realização de determinada ação de projeto de inovação outrora prevista, os partícipes se comprometem a dirimir tais questões em conjunto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E CASOS OMISSOS

4.1) Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1) Os partícipes designarão, no âmbito administrativo de cada instituição, gestores e fiscais para acompanhar, gerenciar, administrar e fiscalizar a execução do presente acordo, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - Departamento de Contratos e Convênios - Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins - Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n.º Parque dos Poderes - CEP 79.037-106 - Campo Grande/MS - Telefones: (67) 3314.1408 e 3314.1648



PROAD 3010/2024 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 20NFZWPWKDWZ
<https://trt24.jus.br/proad/pages/consultasAutenticacao.xhtml>



6.1) O presente termo não envolve a transferência de recursos financeiros e o custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente pactuadas entre os partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias ou recursos financeiros de cada uma delas com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de uma ou de outra e sem transferência de recursos financeiros.

6.2) Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente acordo não sofrerão alterações na sua vinculação administrativa ou funcional com as instituições de origem.

6.3) Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1) Durante a sua vigência este instrumento poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, mediante celebração de Termo Aditivo devidamente ajustado, desde que de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

8.1) O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciado os ajustes necessários.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1) O presente acordo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, por livre ajuste entre os partícipes, ou unilateralmente mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2) Além da cessação das obrigações previstas neste acordo, os partícipes, por ocasião da rescisão, definirão os demais efeitos desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD

10.1) É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste acordo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - Departamento de Contratos e Convênios - Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins - Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n.º Parque dos Poderes - CEP 79.037-106 - Campo Grande/MS - Telefones: (67) 3314.1408 e 3314.1648





10.2) Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste acordo, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste acordo.

10.3) Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4) Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

10.5) Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1) Cada partícipe providenciará a publicação do extrato do presente instrumento na respectiva imprensa oficial, dentro do prazo estabelecido no art. nº 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROMOÇÃO DE AÇÕES OU DO IMPULSIONAMENTO

12.1) Em qualquer ação promocional que tenha relação ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observando o disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - Departamento de Contratos e Convênios - Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins - Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n.º Parque dos Poderes - CEP 79.037-106 - Campo Grande/MS - Telefones: (67) 3314.1408 e 3314.1648



PROAD 3040/2024 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024 20NF2WPKDOWZ
<https://trt24.jus.br/proad/pages/consultadocudoc.html>



13.1) Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, 11 de julho de 2024.

Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**
Presidente TJMS

Desembargador **PASCHOAL CARMELO LEANDRO**
Presidente TRE-MS

Desembargador **JOÃO MARCELO BALSANELLI**
Presidente TRT 24

Desembargador **NÉLIO STÁBILE**
Desembargador Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJMS

Desembargador **TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA**
Desembargador Supervisor do Núcleo De Cooperação Judiciária do TRT24

Juiz **FERNANDO CHEMIN CURY**

Juiz Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária, Laboratorista e Juiz Auxiliar da Presidência do TRE-MS

Testemunhas

1. **Raquel Santos**
CPF: 875.200.501-20

2. **José de Carvalho Léo**
CPF: 044.491.171-58





legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA nº 5909/2018;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a servidora ANA CRISTINA FUMIS MULLER, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário-Área Administrativa, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas-MS, a realizar a modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base na Resolução Administrativa N° 41/2021, no período de 25.10.2024 a 25.10.2026.
2. AUTORIZAR a referida servidora a fixar residência no Município de Campo Grande-MS, enquanto realizar a modalidade de Teletrabalho.
3. Na hipótese de essa modalidade de trabalho não ser renovada, o retorno da servidora ao trabalho presencial no local de lotação ocorrerá no dia útil subsequente ao final do prazo bienal de concessão para teletrabalho.

Tomás Bawden de Castro Silva
Desembargador Vice-Presidente no exercício
da Presidência

Divisão de Governança de Contratações

Edital

Edital

Aviso 4/2024

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024

Proc. nº 3.010/2024. Acordantes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.979.663/0001-98; Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.883.929/0001-02 e Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Objeto: Integração entre os três Tribunais, representados por seus respectivos Laboratórios de Inovação, para realização de oficinas de inovação, desenvolvidas utilizando a abordagem do design thinking, cujo produto são projetos com objetivos sociais comprovados e relacionados à Agenda 2030. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e Resolução CNJ nº 350/2020. Vigência: 5 anos a contar da data de assinatura ocorrida em 11.7.2024. Desembargador Sérgio Fernandes Martins/TJMS; Desembargador Paschoal Carmello Leandro/TRE-MS e Desembargador João Marcelo Balsanelli/TRT 24.

ÍNDICE

Secretaria Geral da Presidência	1
Ato	1
Ato	1
Portaria	7
Portaria	7
Secretaria do Tribunal Pleno	9
Resolução	9
Resolução	9
Diretoria Geral	23
Ato	23
Ato	23
Portaria	24
Portaria	24
Divisão de Governança de Contratações	25
Edital	25
Edital	25

